



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO EXTRARODINÁRIA - Nº 3.190 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTRARIA	2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	2
TERMO DE APOSTILAMENTO	2
SEMED.....	2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paracuacu Santos Veras Filho
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretaria Municipal da Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêço
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretaria Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Carolina Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretaria Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Doris Andréia Souza de Araújo Silva
Ovidiadora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emílio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Áqua e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edifar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Supoorte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



PORTARIA

(**) Republicação por ter saído com incorreção anterior

PORTARIA Nº 0567/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE À DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 0471/2025-GAB/SEMED, de 21.05.2025, e **CONSIDERANDO** o interesse da Administração em garantir aporte técnico de profissional especializado à Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à disposição da servidora municipal **TELMA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 622116-1, Nutricionista, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo único. A disposição vigorar por prazo de até deliberação em contrário, podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0584/2025-GP DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **BRAZ QUINTANS NETO**, do cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Procuradoria Geral do Município, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.06.2025.

PORTARIA Nº 0585/2025-GP DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FERNANDA RABELO DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo S-7, da Procuradoria Geral do Município, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.06.2025.

PORTARIA Nº 0591/2025-GP DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892/2013,

SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de TIMON, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva de professores, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei nº 14.965/2024 (que institui a Política Nacional de Educação Digital), da Portaria MEC nº 96/2025 e demais legislações correlatas, utilizando a Prova Nacional Docente (PND) como etapa complementar de caráter eliminatório e classificatório, nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e pela legislação Municipal nº 2076, de 17 de julho de 2017 e seu planejamento, organização e execução serão exercidos pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal de TIMON/MA através da Portaria nº 376/2025.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital dar-se-á por meio de 2 etapas, quais sejam: Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e conforme edital nº 72, de 16 de junho de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e tendo em vista Ofício nº 0328/2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 0603/2025, que exonerou todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da gestão anterior;

CONSIDERANDO findado o período de estabilidade provisória, por motivo de fruição de licença-maternidade, conforme previsto no art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO que o cargo em comissão ocupado pela servidora possui "ad nutum", sendo de livre nomeação e exoneração por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **ROSANA VANESSA VASCONCELOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICA-SE O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 15/04/2025 NA EDIÇÃO Nº 3.139.

ONDE SE LÊ:

Data da Vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento.

LEIA-SE:

Data da Vigência da contratação: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento.

TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao contrato Nº 15/2025, firmado entre a Fundação Municipal de Cultura e a empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA que tem por objeto a contratação de Aquisição de material de expediente e escritório.

O MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, sediada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, s/n, Bairro Parque Piauí, CEP 65631-280-Timon-MA, doravante designada CONTRATANTE neste ato representado pela Ilustríssima Sr.^a Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Glaucliane Correia dos Santos, brasileira, casada, portador do RG nº 2052.701 SSP-PI e do CPF nº 662.878.553-04, residente e domiciliado a Rua Beco 01 nº 605, Bairro Parque Alvorada, cep 65633-040, Timon-MA, e de outro lado a, F L SAMPAIO DE ABREU LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, com sede Av. Presidente Médice- L Par, nº 2346, na cidade de Timon(MA), neste ato representado pela Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, brasileiro, empresário, portador (a) da inscrita (a) no CPF N° 044.665.523-63, doravante denominada CONTRATADA. Resolve apostilar o contrato Nº 15/2025, firmado com a empresa citada, para alterar o texto constante na dotação orçamentária, passando a constar a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Em função de erro na digitação na redação da **Cláusula Terceira – Do preço** no instrumento contratual nº 15/2025, onde se lê : "O valor do presente contrato é de R\$ 1.859,96 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).".

leia-se: "O valor do presente contrato é de R\$ 1.859,80 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).".

Em função de erro das informações citadas quanto ao procedimento de pagamento no Município de timon, exclua-se o Item 9.4. da **Cláusula Nona – Forma de Pagamento**.

Cláusula Segunda – Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 15/2025.

Timon (MA), 03 de junho de 2025.

Glaucliane Correia dos Santos

CONTRATANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo criar um cadastro de reserva para os cargos/especialidades constantes no Anexo A deste Edital, que serão convocados, em ordem de classificação, caso ocorra a necessidade de substituição temporária, eventual e inadiável de servidores efetivos afastados de suas funções ou algumas das outras situações previstas na Lei nº 2076, de 17 de julho de 2017.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação pelo Município de TIMON/MA nem gera direito subjetivo, podendo o município utilizar a lista de classificados aprovados em concurso público vigente para o mesmo fim, a critério de oportunidade e conveniência do gestor municipal.

1.7 No caso de Concurso Público vigente, a prioridade é a lista dos classificados no concurso.

1.8 Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>).

1.9 Este Edital e sua homologação serão publicadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>) e no Diário Oficial do Município, conforme Lei 1.821/2012.

1.10 Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Timon, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

1.11 Compete ao Prefeito Municipal de Timon, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS E/OU INDÍGENAS.

2.1 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% do total de vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência, conforme previsão do Art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 9508/2018.

2.2 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3 Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

2.4 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 2, implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

2.5 Considerando ser o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

2.6 O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

2.7 O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

2.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e anexar, no período da inscrição, o documento digitalizado, em PDF, conforme o **Anexo D** deste Edital, o laudo médico, emitido nos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

2.9 O fornecimento do laudo médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

2.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Secretaria de Educação.

2.12 Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

2.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado PCD e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

2.14 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

2.15 As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.16 Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 20% do total de vagas serão destinadas aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, conforme previsão da Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014.

2.17 Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital consideram-se negros, negras e ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.18 Será considerada a auto-declaração. O auto-declarado será obrigatoriamente submetido à avaliação da comissão permanente de avaliação da Prefeitura Municipal de Timon/MA, obrigatoriamente, composta por negros, negras ou afrodescendentes e indígenas.

2.19 A aceitação de autodeclaração de que trata o item 4.18, somente surtirá efeito nos casos em que a comissão aprovar por 75% (setenta e cinco por cento) a condição de negro, negra ou afrodescendente declarada pelo candidato.

2.20 A Secretaria Municipal de Educação, emitirá no site da Prefeitura de Timon/MA, na página do Processo Seletivo 002/2025, um cronograma com data e hora para a presença dos candidatos que se autodeclararem negros, para homologação da comissão.

2.21 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

2.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o beneficiário das cotas será eliminado.

2.23 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

2.24 Os candidatos negros convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.25 Em caso de desistência de candidato negro convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.26 Caso seja aprovado nas duas modalidades de reservas, o candidato será convocado por aquele em que estiver mais bem classificado, ficando automaticamente excluído da outra.

2.27 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: No ato da inscrição, **apresentar formulário de autodeclaração assinado, presente no ANEXO E.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever também na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando o prazo máximo de até **25/07/2025**, por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), sob pena de exclusão do processo seletivo.

3.2 O candidato é responsável por conhecer integralmente as disposições deste Edital e do Edital nº 72, de 16 de junho de 2025 - DOU - Imprensa Nacional e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo/vaga pretendido(a), não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento ou alegações decorrentes de leitura incompleta do presente instrumento.

4. DA INSCRIÇÃO NO SITE OFICIAL DO INEP

4.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 14 de julho a 25 de julho de 2025, por meio de <https://pnd.inep.gov.br/pnd>, conforme edital INEP.

4.2. As informações relativas a isenção de taxa de inscrição, bem como demais disposições deverão ser observadas pelos candidatos no edital nº 72, de 16 de junho de 2025 - INEP.



5. DA INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO

- 5.1 O período para inscrições será das 0 horas do dia 04 de Agosto de 2025 às 23h e 59 min do dia 29 de Agosto de 2025.
- 5.2 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://timon.ma.gov.br/site/>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. A identificação será feita por meio do número do CPF e o candidato(a) poderá se inscrever para até 2 cargos distintos.
- 5.3 Caberá ao candidato preencher seus dados pessoais durante o ato de inscrição, bem como anexar os documentos digitalizados necessários, seguindo as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos, podendo este ser acessado no link: <https://timon.ma.gov.br/site/>
- 5.4 A relação de documentos **obrigatórios** para participação neste Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital no ANEXO C e as seguintes:
- 5.5 Comprovante de inscrição na Prova Nacional Docente (PND), obtido no site do Inep.
- 5.6 Cópia digitalizada do documento comprobatório de escolaridade, emitido por instituição de ensino oficial e reconhecida conforme legislação vigente, relativo à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu.
- 5.7 A documentação referente aos itens 2.3 e 2.4 deste Edital deverá ser anexada pelo candidato, em campos específicos, no ato da inscrição no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<https://timon.ma.gov.br/site/>)
- 5.8 A documentação exigida para a candidatura e habilitação que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos deste Edital, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 5.9 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos requisitos exigidos neste Edital poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.
- 5.10 Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.
- 5.11 Os interessados poderão se inscrever para até 2 (duas) vagas distintas descritas no Anexo A deste edital.
- 5.12 Caso tenha sido realizada inscrição duplicada, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no item 2.1, sendo as demais inscrições duplicadas automaticamente eliminadas do sistema.
- 5.13 Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato. A confirmação da candidatura poderá também ser conferida no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<https://timon.ma.gov.br/site/>).
- 5.14 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.15 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 5.16 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.17 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante este Processo Seletivo Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas nos documentos encaminhados.
- 5.18 A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.19 Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timon/MA.
- 5.20 A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
- 5.21 O prazo e condições de recurso são informados no item 9 deste Edital.
- 5.22 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.
- 5.23 A única forma prevista para inscrição e entrega de documentos no processo seletivo é a estabelecida neste Edital, e não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

6. DAS PROVAS

- 6.1 O processo seletivo constará de 2 etapas, sendo estas: Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório, e prova complementar prova de títulos, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
- 6.2 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.
- 6.4 Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter eliminatório e classificatório.
- 6.5 É de responsabilidade do candidato informar a Comissão Organizadora deste processo seletivo, por meio de formulário online, disponibilizado no site da prefeitura, no prazo de 3 dias após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).
- 6.6 O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo.
- 6.7 O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo Inep será considerado como não aprovado e será eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A nota final do candidato no processo seletivo será composta pela soma da nota da PND (eliminatória e classificatória) e da prova de títulos (classificatória).
- 7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais (da maior nota para a menor nota), por sistema de ingresso (amplo concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros e indígenas, observados os critérios de desempate deste Edital).
- 7.3 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no site da prefeitura, e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>).
- 7.4 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
- Obtiver maior nota na PND;
 - Possuir maior tempo de experiência comprovada;
 - Tiver maior idade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1 Nos prazos estabelecidos no **Anexo D** deste Edital, poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital e de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos.
- 9.2 O pedido de impugnação das normas do Edital deverá ser apresentado por e-mail, através do endereço eletrônico (<https://timon.ma.gov.br/site/>), endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por qualquer interessado no período de interposição de recursos, conforme o **Anexo D** deste Edital.
- 9.3 Os recursos deverão ser apresentados no período conforme o **Anexo D** deste Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro portador de procuração específica com firma reconhecida, por meio do endereço eletrônico (<https://timon.ma.gov.br/site/>).
- 9.4 Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Entregue de forma on-line;



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Dentro do prazo estipulado;

Especifico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

9.5 Será admitido um único recurso por candidato, para cada cargo inscrito neste Edital, devidamente fundamentado. OBS: (O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER EM ATÉ DOIS CARGOS CONFORME ITEM 2.8 E 6.3 DO EDITAL

9.6 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação nos termos deste edital.

9.7 Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Educação.

9.8 Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>), seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

9.9 Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10 Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

9.11 O recurso referente ao processo de convocação deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes por qualquer interessado no período de 24 horas.

9.12 No julgamento dos recursos, poderá ser exigido pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

10.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

10.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal;

10.3 Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei;

10.4 Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais;

10.5 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

10.6 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

10.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

10.8 Possuir documento de identidade civil com foto;

10.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 4.823/2015, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes;

10.10 Cumprir as determinações deste Edital;

10.11 Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir a função.

11. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas ociosas em razão de afastamento temporário ou permanente do titular do cargo, os candidatos classificados serão convocados para apresentação dos documentos constantes no item 11.5 deste edital.

11.2 A contratação do candidato classificado será feita por tempo determinado, nos termos da legislação municipal aplicável ao processo seletivo simplificado, não gerando vínculo empregatício de natureza efetiva com a Administração Pública.

11.3 A Administração poderá, a seu critério, prorrogar ou não o prazo contratual, bem como rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante justificativa formal, nos termos da legislação vigente.

11.4 A aprovação e classificação no processo seletivo não geram direito automático à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem classificatória.

11.5 O candidato presente à convocação poderá optar por não assumir a vaga, sendo que o candidato que assumir a vaga e desistir do contrato, não poderá participar das convocações posteriores, em nenhum dos cargos aos quais se inscreveu neste processo seletivo simplificado, pelo período de 60 (sessenta) dias.

11.6 Surgindo necessidade de suprir outra vacância para o mesmo cargo, em período concomitante ou não, e havendo compatibilidade jurídica e de horário do candidato, este poderá fazer a opção por até dois cargos, somente após o chamamento de toda lista de classificação do Processo Seletivo, no limite da carga horária prevista em Lei para cada cargo pretendido, desde que não implique em rescisão do primeiro contrato ou ultrapasse o prazo de contratação máximo previsto neste edital.

11.7 Em caso de cargo disponibilizado no mesmo Edital de convocação para professor de PEB III, o candidato poderá completar o seu cargo em até três unidades escolares diferentes, desde que não ultrapasse a carga horária do cargo e tenha compatibilidade de horário.

11.8 Para ser contratado para o cargo o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e duas fotocópias simples (caso o documento tenha verso deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho (primeira folha frente e verso);

b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);

c) CPF (cadastro de pessoas físicas) juntamente com a situação cadastral, disponibilizada no site da Receita Federal;

d) Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada (diploma e histórico, frente e verso)

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);

f) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral;

g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

h) Certidão de casamento atualizada, quando for o caso (frente e verso);

i) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência (frente e verso);

j) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);

k) Laudo médico para os candidatos portadores de deficiência;

l) Declaração médica, atestando que o candidato está apto a trabalhar;

m) Declaração médica, atestando aptidão no mesmo CID, para os candidatos que apresentaram atestado médico, superior à 60 (sessenta) dias;

11.9 Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);

11.10 A apresentação dos documentos suplementares pelo candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

11.11 O local e a data de apresentação da documentação serão informados pela Secretaria Municipal de Educação no edital da Convocação, no site <https://timon.ma.gov.br/site/>.

11.12 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos presentes à convocação.

11.13 A extinção do contrato, por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 21, parágrafo único, da Lei 2.427/14.

11.14 São de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes, nos prazos estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

11.15 Todos os documentos referentes a títulos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente reconhecidos como autênticos pelo Cartório ou por um Servidor Público Municipal, integrante da comissão de Processo Seletivo, sob pena de não serem considerados.

11.16 Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pelo Serviço de Perícias Médicas. Sendo constatada a inaptidão em momento posterior, o contrato será rescindido de pleno direito.

11.17 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



- 11.18 O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
11.19 Tendo em vista a vinculação da contratação à necessidade temporária, eventual e inadiável, não poderá haver a mudança de local, turno ou prazo de contratação, salvo em casos de excepcional interesse público devidamente fundamentado em processo administrativo.

12. DA DESISTÊNCIA DO CANDIDATO CONVOCADO

- 12.1 A desistência formal ou tácita do candidato convocado acarretará a perda do direito à vaga, sendo facultado à Administração convocar o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
12.2 A desistência deverá ser formalizada por meio de declaração escrita, assinada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído. Na ausência dessa manifestação, o não comparecimento ou a não entrega da documentação no prazo legal será considerado como desistência tácita.

13. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

- 13.1 A carga horária e o vencimento básico de cada cargo/especialidade se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

- 13.2 As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no **Anexo B** deste Edital.

- 13.3 Em caso de eventuais diferenças entre o disposto nesse Edital e seus anexos com as previsões da legislação municipal, prevalecerão as previsões contidas em Lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 14.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar inscrito na **Prova Nacional Docente (PND)** e acompanhar os prazos e procedimentos por meio do [Edital nº 72/2025](#), publicado pelo INEP no Diário Oficial da União.

- 14.2 Será considerado **eliminado** do processo seletivo o candidato que:

- a) Não realizar a PND;
b) Obter pontuação inferior ao padrão mínimo de desempenho estabelecido e divulgado pelo INEP;

- c) Não apresentar o **código de verificação** do boletim de resultados da PND à Comissão Organizadora do processo seletivo, no prazo definido neste edital.

- 14.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

- 14.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 14.5 O candidato poderá se inscrever em até dois cargos, desde que tenha a habilitação mínima exigida neste edital.

- 14.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

- 14.8 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

- 14.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon/MA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

- 14.10 A inscrição será realizada no link descrito neste Edital, nas datas previstas no Anexo D, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas e o envio dos documentos comprobatórios, em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação, sendo os documentos os seguintes:

- 14.10.1 Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo B deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

- 14.10.2 Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);

- 14.10.3 Comprovantes dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previsto no Anexo C deste Edital.

- 14.10.4 Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 8.1 deste Edital.

- 14.10.5 Todos os títulos deverão ser anexados no sistema de inscrição, no período conforme o Anexo D deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

- 14.10.6 Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser anexados no link de inscrição - frente e verso, legível.

- 14.11 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

- 14.12 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá anexar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese e ou declaração do coordenador do curso de atestando a aprovação.

- 14.13 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo C deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

- 14.14 O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

- 14.15 Os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

- 14.16 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

15. DOS TÍTULOS

- 15.1 Serão considerados apenas os títulos entregues no ato da inscrição.

- 15.2 A análise de Títulos terá valor máximo de **10 pontos**.

- 15.3 Os candidatos serão convocados por ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

- 15.4 A convocação ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo ser remota de acordo com as normas e eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

- 15.5 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no **Anexo C** deste Edital.

- 15.6 Serão considerados aprovados (classificados) os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.

16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Timon/MA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A participação na PND é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 17.2 O não cumprimento de quaisquer exigências dispostas neste edital implicará na eliminação do candidato.

- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

- 17.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

- 17.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

- 17.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que se incorporarão a este edital.

- 17.7 Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.



- 17.8 Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer comunicação a ele encaminhada.
- 17.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.
- 17.10 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.
- 17.11 Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato de quaisquer documentos entregues, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sem direito a recursos. Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo A – Códigos, Carga Horária e Vencimento; Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade; Anexo C – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos; Anexo D – Datas, locais e horários;
- Anexo E – Formulário de autodeclaração.

ANEXO A
CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Professor PEB I - 24h	24 HORAS	Remuneração – Vencimento Básico dos cargos de acordo com o anexo IV e anexo VIII da Lei Municipal 3.003/2023
02	Professor PEB I - 40h	40 HORAS	
03	Professor PEB II - 24h	24 HORAS	
04	Professor PEB III – História	24 HORAS	
05	Professor PEB III – Geografia	24 HORAS	
06	Professor PEB III – Ensino Religioso	24 HORAS	
07	Professor PEB III – Português	24 HORAS	
08	Professor PEB III – Língua Inglesa	24 HORAS	
09	Professor PEB III – Matemática	24 HORAS	
10	Professor PEB III – Ciências	24 HORAS	
11	Professor PEB III – Arte	24 HORAS	
12	Professor PEB III – Educação Física	24 HORAS	

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	01-02
CARGO	PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
ATRIBUIÇÕES	Atuar na docência da educação infantil; objetivar o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas de caráter lúdico pautando-se no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança nos seus respectivos aspectos, a saber, cognitivo, social, moral, afetivo e físico-motor, consignadas no projeto político-pedagógico; organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades pedagógicas de caráter lúdico que valorizem as diversidades socioculturais e artísticos disponíveis; promover espaços de aprendizagem coletiva em uma perspectiva dialética considerando o trabalho cooperativo, diversidade cultural, sociais, econômicas, culturais, étnico- raciais, religiosas, sem discriminação alguma com os sujeitos envolvidos; proporcionar atividades que possibilitem a criança o contato com a natureza; desenvolver atividades diariamente no ambiente interno e externo da Instituição Escolar; promover a convivência familiar e comunitária da criança visando integrar ações e responsabilidades da família, da sociedade e do Estado; interagir com demais profissionais da instituição para a construção coletiva do projeto político pedagógico; participar de atividades de qualificação e formação continuada; Atuar como professor pesquisador acerca da realidade apresentada pelas crianças; conhecer e acompanhar as legislações que organizam o funcionamento da Educação Infantil como modalidade de ensino; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Os portadores de diploma de Pedagogia que obtiveram sua habilitação anterior à RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, deverão apresentar o apostilamento para habilitação em Educação Infantil.
CÓDIGO	03
CARGO	PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
ATRIBUIÇÕES	Regência de turmas ou aulas; Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas, elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; propiciar situações em que os alunos possam construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; proporcionar atividades que possibilitem o contato do estudante com a natureza, colaborar e participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;



CÓDIGO	04
CARGO	PEB III - HISTÓRIA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em História
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	05
CARGO	PEB III – GEOGRAFIA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Geografia
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
CÓDIGO	06
CARGO	PEB III – ENSINO RELIGIOSO
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
CÓDIGO	07
CARGO	PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	08
CARGO	PEB III – LÍNGUA INGLESA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras – Inglês
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	09
CARGO	PEB III – MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Matemática
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico Escolar
CÓDIGO	10
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispesáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	1º) Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. 2º) Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciência da Natureza.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar



CÓDIGO	11
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Dança ou Música ou Artes Cênicas.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Curso Superior - Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

**ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
PEB I, PEB II E PEB III**

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	3
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo 1 título.	2
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) conforme disciplinas descritas no histórico escolar e estar relacionadas na área em que concorre. Máximo de 2 certificados, sendo 0,5 pontos por título.	1
05	Tempo de trabalho na função a que concorre, exercido na rede pública de ensino, sendo 0,5 pontos por semestre letivo (Máximo 8 semestres – 4 anos)	4

ANEXO DO CRONOGRAMA PREVISTO PND COMO ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

Atividade	Data Prevista
Solicitação de isenção da taxa de inscrição do PND	30 de junho a 4 de julho.
Período de inscrições na Prova Nacional Docente.	14/07/2025 à 25/07/2025 Das 0 horas do primeiro dia às 23h59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Inscrição e envio dos documentos, de forma on-line, no site da Prefeitura Municipal de Timon/MA (Link secretaria)	04/08/2025 à 29/08/2025
Prazo para impugnação do Edital (Recebimento de recursos de forma on-line pelo e-mail)	04/08/2025 à 06/08/2025
Divulgação do resultado dos possíveis pedidos de impugnação do Edital;	08/08/2025
Aplicação da Prova Nacional Docente pelo Inep.	28/10/2025
Gabarito preliminar e padrão de resposta:	28/10/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva:	11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva.	25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva:	25 e 26/11/2025
Emissão do boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente pelo Inep.	10/12/2025
Prazo para informação à Comissão Organizadora do código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente.	13/12/2025
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Timon (https://timon.ma.gov.br/site/)	16/12/2025
Recebimento de recursos, de forma on-line, pelo e-mail juridico.semedtimon@gmail.com relativos ao resultado preliminar do Processo Seletivo.	17 e 18/12/2025
Divulgação do resultado final.	22/12/2025

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.06.25 18:16:42
-03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/